



DECRETO Nº 288, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2014.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os Contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2014, em cota única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
10/05/2014	20% (vinte por cento)
10/06/2014	10% (dez por cento)

Art. 2º - O Contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimentos nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/05/2014
2ª	10/06/2014
3ª	10/07/2014
4ª	10/08/2014
5ª	10/09/2014
6ª	10/10/2014

Neitas



Art. 3º - Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o Município para este fim, ficando os proprietários dos terrenos não edificados responsáveis pela retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL